



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC¹

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **10:00** horas do dia **05 de setembro de 2013**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo **“Menor Preço por Item”**, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Municipal nº. 817/2009, de 12/05/2009, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, a Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº. 127, Centro.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO PARA ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, PETI, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E AGRICULTURA DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, SC”, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Sala de Licitações, à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito, SC.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Pregoeiro, em até 05 dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de desburocratização, serem transmitidos via fax, com a remessa do original via registro postal;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3242-1111.

4. DO PRAZO:

4.1 De Entrega, em até 05 (cinco) dias da data da solicitação, na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Edith Pereira Batista, 224, e na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, centro nesta cidade;

4.2 Do Recebimento Provisório, em até 15 dias, contados da(s) data(s) da(s) entrega(s);

4.3 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua validade será da data da sua assinatura.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 - O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, **até o 30º (trigésimo) dia ao da entrega da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Fiscalização ou Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 4.320/1964.**

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC²

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de 2013, conforme as seguintes fontes de recurso:

16.01.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (16);	16.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (19);
16.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (25);	16.01.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (27);
16.01.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (37);	16.01.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (39);
16.01.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (40);	16.01.2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (43);
16.01.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (46);	16.01.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00 (50);
16.01.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (54);	16.01.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (58);
14.01.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (02);	15.01.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (07);
19.01.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (64);	19.01.2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (77);
21.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (96);	24.01.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (17);
22.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (03);	22.01.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 (09);
22.01.2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (28);	

Lei Orçamentária 902/2012 de 19 de dezembro de 2012.

8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital;

8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

8.3 Não poderão participar, empresas que estejam sob processo de falências ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o praticou;

8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

9.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC³

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito, SC, até às **09:55** horas do dia **05 de setembro de 2013**.

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE N° 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial n° **43/2013**

Abertura às **10:00** horas do dia **05 de setembro de 2013**.

Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, CEP 88570-000, São José do Cerrito, SC.

Proposta

13. DA PROPOSTA:

13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

13.6 O(s) produto(s) deverá(ão) ser cotado(s) com **marca**, ser de **1ª qualidade** e, descrito(s) com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

13.7 Os preços deverão ser cotados separadamente, cujo somatório dos valores unitários deverá coincidir com o total do lote a que se referir, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

13.8 Estar acompanhada:

13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

13.8.2 Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

13.8.3 Da Declaração de que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC⁴

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

13.8.4 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

13.8.5 Da Declaração de que se enquadram **ou não**, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

14. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº **43/2013**

Abertura às **10:00** horas do dia **05 de setembro de 2013**.

Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, CEP 88570-000, São José do Cerrito, SC.

Documentação de Habilitação

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1 Cópia autenticada do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

15.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida em 2013 pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

15.2.1 Cópia do CNPJ;

15.2.2 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes;

15.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

15.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

15.2.5 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.2.6 Prova de Regularidade com INSS;

15.2.7 Prova de Regularidade com FGTS;

15.2.8 Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

15.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.3.1 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

15.4 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

16.4.1 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

NOTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC⁵

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

16.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

16.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;

16.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

16.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

16.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

16.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

16.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

16.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC⁶

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

16.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

16.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

16.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

16.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

16.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

16.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

16.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

16.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

16.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

16.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

16.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

17.1.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço por Item**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC⁷

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

17.1.3 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

17.1.4 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

17.1.5 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

18.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO DIREITO AO RECURSO:

19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

19.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de cópia autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será encaminhado ao Secretário de Administração, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

19.5 O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópias do documento de identidade do outorgado;

19.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR(ES):

20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

20.2 Assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC⁸

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

20.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

20.4 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valor(s) alterado(s), compatível(is) com o(s) negociado(os) e encaminhada ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do CPF e o cargo do Titular que o representará, para efeito de consignação no Contrato decorrente.

21. DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO:

21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor(es);

21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22. DO DIREITO DE RESERVA:

22.1 O Município de São José do Cerrito, reserva-se do direito de: adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conseqüente aceitação;

22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

23.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

24.2 No interesse do Município de São José do Cerrito, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC⁹

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

25. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

São José do Cerrito, 21 de agosto de 2013.

JOÃO CARLOS DE PELLEGRIN DE SOUZA
Secretário de Planejamento e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO PARA ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, SC.

ITEM	Qtde	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço unit. Máx.
1.	10	Cx	Alfinete niquelado 50 g	5,50
2.	13	Un.	Almofada para carimbo	6,15
3.	14	Cx	Apontador com suporte c/ 12 un.	38,64
4.	15	Un.	Arquivo morto papelão c/ 25 un.	1,54
5.	60	PC	Balão com 50 uni. Cores sortidas	7,90
6.	1	Kg	Bastão em silicone fino p/ pistola	21,98
7.	1	Kg	Bastão em silicone grosso p/ pistola	21,98
8.	20	Pc.	Blocos de recado 38 x 51 mm	7,80
9.	15	Cx	Borracha branca 60 com 60 uni.	13,80
10.	12	Un.	Caderno grande capa Dura 10 materias	12,35
11.	200	Un.	Caderno grande desenho espiral c/ 48 fls	2,90
12.	110	Un.	Caderno pequeno 60 folhas	1,78
13.	18	Un.	Calculadora de mesa (bat/solar/12 digitos)	28,25
14.	9	Cx	Caneta azul c/50unid.	23,99
15.	04	Cx	Caneta marca texto amarela c/12	12,62
16.	05	Cx	Caneta preta c/50 unid	21,05
17.	01	Cx	Carbono filme preto c/ 100 folhas A4 (21,0 x 29,7 cm	11,97
18.	350	Un.	Cartolina diversas cores 20 de cada (mínimo 5 cores)	0,60
19.	01	Tb.	CD gravável c/ 50un	29,74
20.	04	Cx	Clips Nº02 c/ 500g	8,42
21.	07	Cx	Clips n. 0 c/500g	9,50
22.	07	cx.	Clips n. 8 c/500g	6,84
23.	05	Cx	Clips nº 4 c/ 500g	8,42
24.	15	Un.	Cola E.V.A 105 g	5,90
25.	35	Un.	Cola em bastão 20g	3,80
26.	490	Un.	Cola escolar 40g	1,13
27.	80	Un.	Cola glitter escolar 35 gr (prata e dourada)	2,60
28.	64	Un.	Corretivo liquido a base de agua 18 ml	3,90
29.	01	Tb	DVD R 4.7GB c/50	31,57
30.	05	Kg	Elástico para dinheiro nº 18	21,90
31.	02	Pct.	Envelope 20 x 28 (amarelo) c/100	11,50
32.	02	Pct.	Envelope amarelo 24x34 c/100unid.	15,50
33.	07	Pct	Envelope amarelo 26x36 c/100unid.	18,00
34.	03	Pct	Envelope branco 11x22 c/100unid	8,60
35.	02	PCT	Envelope de papel branco com janela em acetato para CD c/100un	17,90
36.	10	Un.	Espetinho para churrasco c/ 100	5,50
37.	50	Un.	Espiral para encadernação (29mm) c/16	7,10
38.	75	Un.	Espiral para encadernação (50mm) c/06	6,20
39.	05	Un.	Etiqueta pasta suspensa c/50	7,20
40.	160	Un.	Fita adesiva marron 16mmX50m	4,60
41.	15	Un.	Fita adesiva transparente 12 mm x 50 mt	1,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

42.	15	Un.	Fita crepe branca	2,69
43.	08	Un.	Grampeador nº 15	15,45
44.	01	Un.	Grampeador para madeira	56,90
45.	05	Cx	Grampo p/grampeador 23/10 c/5000 galvanizado	9,90
46.	05	Cx	Grampo p/grampeador 23/13 c/5000 galvanizado	11,90
47.	05	Cx	Grampo p/grampeador 23/15 c/5000 galvanizado	13,90
48.	20	Cx	Grampo p/grampeador 26/06 c/5000	4,50
49.	02	Cx	Grampo p/grampeador de madeira 106/6mm c/5000	8,20
50.	10	Cx	Grampo trilho metal c/ 50 un	5,92
51.	10	Cx	Lápis de cor grande c/ 12 cores	3,70
52.	03	Cx	Lápis preto escrever n. 2 c/ 72 unid.	23,20
53.	09	Un.	Livro ponto	10,00
54.	06	Par	Mini caixa de som portátil multimídia 5w	35,00
55.	03	Pc	Mola espiral p/encadernação 29mm c/100unid.	7,60
56.	03	Pct	Mola espiral p/encadernação 50mm c/100unid.	11,10
57.	20	Un.	Molha – dedo 21 g	4,30
58.	10	Pct.	Palito de picolé c/100 un	3,50
59.	80	Cx	Papel A4 210x297 75g/m ² branco c/10 resmas	115,95
60.	20	Cx	Papel cartão c/10 colorido	12,90
61.	02	Bob.	Papel Contact transparente c/10mt	49,45
62.	50	Un.	Papel sulfite colorido c/ 100	3,90
63.	50	Un.	Pasta arquivo c/grampo trilho	1,25
64.	11	Cx	Pasta AZ usual – Off – tigrada c/ 20 um	98,40
65.	200	Un.	Pasta new line 233mmx348 mm transparente c/elastico	1,50
66.	150	Un.	Pasta plástica 2 cm c/elástico poli escolar	1,95
67.	60	Un.	Pasta plástica new line 50mm c/elástico	2,05
68.	03	Cx	Pasta suspensa plástica com divisória c/ 50 um	63,00
69.	20	Un.	Pen Drive 8 GB	29,95
70.	06	Un.	Perfurador de papel 02 furos p/ 25 folhas	28,78
71.	03	Un.	Perfurador de papel 02 furos p/ 60 folhas	50,83
72.	10	Un.	Pilha alcalina palito AAA c/ 04 unidades	7,80
73.	21	Cx	Pincel atômico ponta chata c/12unid. (azul, preto e vermelho)	25,70
74.	20	Cx	Pincel p/quadro branco c/12unid. (azul, preto e vermelho)	36,00
75.	05	Un.	Pincel pelo nº12 p/ pintura c/12	29,50
76.	05	Un.	Pincel pelo nº24 p/ pintura c/03	19,50
77.	100	Un.	Placa EVA folhas coloridas 45x60 (mínimo 5 cores)	1,88
78.	45	Un.	Régua plástica 30cm	0,69
79.	02	Un.	Relógio de parede digital 29x19 cm	76,00
80.	04	Cx	Sacola plástica 50x60 mm c/ 1000un	75,00
81.	4	Un.	Tesoura de picotar	36,90
82.	210	Un.	Tesoura escolar pequena	4,50
83.	03	Un.	Tesoura uso geral inoxidável cabo preto	17,16
84.	60	Un.	Tinta guache pote 250 ml cores sortidas	3,26
85.	25	Un.	Tinta para carimbo	4,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFÔNE E FAX:

CNPJ:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2013

A presente licitação tem por objeto

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, SC.

ITEM	Qtde	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço unit.
1.	10	Cx	Alfinete niquelado 50 g	
2.	13	Un.	Almofada para carimbo	
3.	14	Cx	Apontador com suporte c/ 12 un.	
4.	15	Un.	Arquivo morto papelão c/ 25 un.	
5.	60	PC	Balão com 50 uni. Cores sortidas	
6.	1	Kg	Bastão em silicone fino p/ pistola	
7.	1	Kg	Bastão em silicone grosso p/ pistola	
8.	20	Pc.	Blocos de recado 38 x 51 mm	
9.	15	Cx	Borracha branca 60 com 60 uni.	
10.	12	Un.	Caderno grande capa Dura 10 materias	
11.	200	Un.	Caderno grande desenho espiral c/ 48 fls	
12.	110	Un.	Caderno pequeno 60 folhas	
13.	18	Un.	Calculadora de mesa (bat/solar/12 digitos)	
14.	9	Cx	Caneta azul c/50unid.	
15.	04	Cx	Caneta marca texto amarela c/12	
16.	05	Cx	Caneta preta c/50 unid	
17.	01	Cx	Carbono filme preto c/ 100 folhas A4 (21,0 x 29,7 cm	
18.	350	Un.	Cartolina diversas cores 20 de cada (mínimo 5 cores)	
19.	01	Tb.	CD gravável c/ 50un	
20.	04	Cx	Clips Nº02 c/ 500g	
21.	07	Cx	Clips n. 0 c/500g	
22.	07	cx.	Clips n. 8 c/500g	
23.	05	Cx	Clips nº 4 c/ 500g	
24.	15	Un.	Cola E.V.A 105 g	
25.	35	Un.	Cola em bastão 20g	
26.	490	Un.	Cola escolar 40g	
27.	80	Un.	Cola glitter escolar 35 gr (prata e dourada)	
28.	64	Un.	Corretivo liquido a base de agua 18 ml	
29.	01	Tb	DVD R 4.7GB c/50	
30.	05	Kg	Elástico para dinheiro nº 18	
31.	02	Pct.	Envelope 20 x 28 (amarelo) c/100	
32.	02	Pct.	Envelope amarelo 24x34 c/100unid.	
33.	07	Pct	Envelope amarelo 26x36 c/100unid.	
34.	03	Pct	Envelope branco 11x22 c/100unid	
35.	02	PCT	Envelope de papel branco com janela em acetato para CD c/100un	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

36.	10	Un.	Espetinho para churrasco c/ 100	
37.	50	Un.	Espiral para encadernação (29mm) c/16	
38.	75	Un.	Espiral para encadernação (50mm) c/06	
39.	05	Un.	Etiqueta pasta suspensa c/50	
40.	160	Un.	Fita adesiva marron 16mmX50m	
41.	15	Un.	Fita adesiva transparente 12 mm x 50 mt	
42.	15	Un.	Fita crepe branca	
43.	08	Un.	Grampeador nº 15	
44.	01	Un.	Grampeador para madeira	
45.	05	Cx	Grampo p/grampeador 23/10 c/5000 galvanizado	
46.	05	Cx	Grampo p/grampeador 23/13 c/5000 galvanizado	
47.	05	Cx	Grampo p/grampeador 23/15 c/5000 galvanizado	
48.	20	Cx	Grampo p/grampeador 26/06 c/5000	
49.	02	Cx	Grampo p/grampeador de madeira 106/6mm c/5000	
50.	10	Cx	Grampo trilho metal c/ 50 un	
51.	10	Cx	Lápis de cor grande c/ 12 cores	
52.	03	Cx	Lápis preto escrever n. 2 c/ 72 unid.	
53.	09	Un.	Livro ponto	
54.	06	Par	Mini caixa de som portátil multimídia 5w	
55.	03	Pc	Mola espiral p/encadernação 29mm c/100unid.	
56.	03	Pct	Mola espiral p/encadernação 50mm c/100unid.	
57.	20	Un.	Molha – dedo 21 g	
58.	10	Pct.	Palito de picolé c/100 un	
59.	80	Cx	Papel A4 210x297 75g/m ² branco c/10 resmas	
60.	20	Cx	Papel cartão c/10 colorido	
61.	02	Bob.	Papel Contact transparente c/10mt	
62.	50	Un.	Papel sulfite colorido c/ 100	
63.	50	Un.	Pasta arquivo c/grampo trilho	
64.	11	Cx	Pasta AZ usual – Off – tigrada c/ 20 um	
65.	200	Un.	Pasta new line 233mmx348 mm transparente c/elastico	
66.	150	Un.	Pasta plástica 2 cm c/elástico poli escolar	
67.	60	Un.	Pasta plástica new line 50mm c/elástico	
68.	03	Cx	Pasta suspensa plástica com divisória c/ 50 um	
69.	20	Un.	Pen Drive 8 GB	
70.	06	Un.	Perfurador de papel 02 furos p/ 25 folhas	
71.	03	Un.	Perfurador de papel 02 furos p/ 60 folhas	
72.	10	Un.	Pilha alcalina palito AAA c/ 04 unidades	
73.	21	Cx	Pincel atômico ponta chata c/12unid. (azul, preto e vermelho)	
74.	20	Cx	Pincel p/quadro branco c/12unid. (azul, preto e vermelho)	
75.	05	Un.	Pincel pelo nº12 p/ pintura c/12	
76.	05	Un.	Pincel pelo nº24 p/ pintura c/03	
77.	100	Un.	Placa EVA folhas coloridas 45x60 (mínimo 5 cores)	
78.	45	Un.	Régua plástica 30cm	
79.	02	Un.	Relógio de parede digital 29x19 cm	
80.	04	Cx	Sacola plástica 50x60 mm c/ 1000un	
81.	4	Un.	Tesoura de picotar	
82.	210	Un.	Tesoura escolar pequena	
83.	03	Un.	Tesoura uso geral inoxidável cabo preto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

84.	60	Un.	Tinta guache pote 250 ml cores sortidas	
85.	25	Un.	Tinta para carimbo	

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.327/0001-39, com sede na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro, São José do Cerrito, SC.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, Bairro, em

O Município de São José do Cerrito, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Administração, Sr., portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório, correlato à Pregão Presencial nº 43/2013, aberta em e homologada em, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO PARA ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ALÉM DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS E PETI DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, SC”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

De Entrega(s) – de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) de acordo com a emissão da Nota Fiscal.

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta:

16.01.2.007.3.3.90.00.00.00.00 (16);

16.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00 (25);

16.01.2.014.3.3.90.00.00.00.00 (37);

16.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00 (19);

16.01.2.012.3.3.90.00.00.00.00 (27);

16.01.2.015.3.3.90.00.00.00.00 (39);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

16.01.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (40);
16.01.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (46);
16.01.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (54);
14.01.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (02);
19.01.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (64);
21.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (96);
22.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (03);
22.01.2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (28);

16.01.2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (43);
16.01.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00 (50);
16.01.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (58);
15.01.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (07);
19.01.2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (77);
24.01.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (17);
22.01.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 (09);

Lei Orçamentária 902/2012 de 19 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, seu anexo e do presente Contrato;

7.2 Assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 Provisório, em até 15 (quinze) dias, contados da(s) data(s) da(s) entrega(s) para efeito de verificação e posterior aceitação;

8.2 Definitivo, em até 30 (trinta) dias da recepção, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação;

8.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de São José do Cerrito, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua validade será da data da sua assinatura, até 31/12/2013

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

O CONTRATANTE, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba à CONTRATADA indenização de qualquer espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº. 817/2009, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Cerrito (SC), em de de 2013.

JOÃO CARLOS DE PELLEGRIN DE SOUZA
Secretário de Planejamento e Administração
CONTRATANTE

Empresa Contratada
CNPJ
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF